



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº 71/92

Dispõe sobre o reajuste tarifário
do taximétrico no município de
Várzea Grande-MT e dá outras pro-
vidências.

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, Prefeito Municipal de Vár-
zea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
e,

Considerando os novos valores fixados pelo Conselho Nacio-
nal do Petróleo (CNP), nos preços dos derivados do petróleo;

Considerando a necessidade de continuar a oferecer aos u-
suários, o nível de qualidade dos serviços de transportes de passa-
geiros;

Considerando finalmente, as reivindicações propostas
pelo Sindicato de Taxistas de Várzea Grande-MT, tendo em vista a justa
remuneração do capital;

SECRETARIA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas novas tarifas taximétricas
no município de Várzea Grande-MT, a partir do dia 11 de dezembro de
1992, às 00:00 horas, conforme abaixo especificado:

- I - BANDEIRADA: Cr\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos cru-
zeiros);
- II - BANDEIRA UM: Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros);
- III - BANDEIRA DOIS: Cr\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos
cruzeiros);
- IV - HORA PARADA: Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cru-
zeiros), para cada hora parada;
- V - VOLUME EXTRA: Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cru-
zeiros por cada volume extra;
- VI - UNIDADE TAXIMÉTRICA: Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros)
para cada "UT".

Art. 2º - As tarifas taximétricas estipuladas no Art. 1º
do presente decreto, serão fornecidas em forma de tabela pelo Sindi-
cato da categoria.

cont...

CERTEZA DE FELIZCIDADE





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Parágrafo Único - Cada motorista, deverá obrigatoriamente, te, portar duas tabelas, sendo uma fixada no vidro lateral trazeiro' do veículo, para a informação do passageiro, no ato da cobrança.

Art. 3º - Fica autorizado aos taxis equipados de Rádio' Receptor, a cobrar tarifa adicional de chamada no vlaor de uma Bandeirada, de acordo com o previsto nos incisos I, II, e III do artigo primeiro deste decreto.

Art. 4º Este decreto entra vigor na data de sua publicação, rebogadas às disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande-MT,
10 de dezembro de 1992.

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

João da Silva Filho
JOÃO DA SILVA FILHO

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

